



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



LEI Nº 2.067/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 23 / 06 / 2023
Retirado em 30 / 06 / 2023

“Institui o “Dia do Evangélico” no Município de Faria Lemos.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Faria Lemos o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no primeiro sábado do mês de dezembro.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, a Administração Municipal proverá, em parceria, com as entidades representativas do mesmo segmento, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no calendário oficial do Município.

Art. 4º - Para realização dos eventos do artigo 2º desta lei o Poder Executivo poderá celebrar convênios com igrejas e entidades evangélicas do município de Faria Lemos.

Parágrafo Único. As comemorações a serem realizadas no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo poder executivo em conjunto com as igrejas e entidades evangélicas com atuação no município de Faria Lemos.


Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal e ficando a cargo do poder executivo abrir crédito suplementar caso haja insuficiência de recurso nas dotações orçamentárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**
CNPJ: 18.114.280/0001-24



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal